



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de vagas de Agentes Temporários Ambientais que atuarão na sede da Gerência Regional 4 (GR4) e da Coordenação de Apoio à Gerência Regional 4 (COAGR4) como agentes de apoio à gestão da Unidade, tendo por base o Artigo 12, V da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
GR 4 - Parque Lage - Rua Jardim Botânico, 414, - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22461-000	Nível III	Agente de apoio à gestão da unidade de conservação	Ensino Fundamental Completo	02
COAGR4 - Antigo Hotel Paineiras - Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22241-330	Nível III	Agente de apoio à gestão da unidade de conservação	Ensino Fundamental Completo	03

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes (GR 4 ou COAGR 4).

1.2.1. Caso as vagas destinadas especificamente para uma das localidades - GR-4 ou COAGR-4 - não sejam integralmente preenchidas, fica autorizada a convocação de candidatos aprovados em lista de espera para a outra localidade neste processo seletivo.

1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado mediante Análise Curricular, que contará com critérios objetivos, de caráter classificatório e de acordo com a pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.4. Serão considerados candidatos aprovados no presente certame os classificados em até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

1.5. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA, nos últimos 5 anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.6. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer fase, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

1.8. Para os candidatos às vagas da COAGR-4, informa-se a disponibilidade diária de van gratuita da concessionária às 07h10 e 08h00 saindo do Largo do Machado para as Paineiras e às 17h retornando ao Largo do Machado. Há também a opção do trem do Corcovado no Cosme Velho, ofertado de forma gratuita, ambos somente para o agente para deslocamento a serviço.

2. DO PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada a partir de 0h00 do dia 31/07/2023 até às 23h59 do dia 03/08/2023, pelo endereço eletrônico: **atas-selecao.gr4@icmbio.gov.br**

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento e envio da **FICHA DE INSCRIÇÃO e dos documentos listados no item 2.4**, preferencialmente em formato PDF em um único arquivo.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias B, C, D ou E) - documento original e cópia.

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas, caso seja necessário”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” (Anexo I) – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade - documento original ou cópia.

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro (Anexo II ou Anexo III), com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.4.8 Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5. Somente será aprovada a inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4, observado o item 2.6.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser enviadas no ato da inscrição. Os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. A critério da Comissão Local e em casos excepcionais, os documentos do item 2.4.8 poderão ser postergado e exigidos no momento prévio à contratação.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1 condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2 relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.9 Não serão considerados para fins do previsto no item 2.8 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passados mais de 5 anos sem casos de reincidência.

3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo II ou Anexo III) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7)

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. A nota máxima para as vagas de Nível III – Área Temática Agente de Apoio à Gestão da Unidade de Conservação para a GR-4 e a COAGR-4 será de 110 pontos.

3.1.4. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 40 pontos na pontuação total estarão reprovados.

3.1.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.5.1. Tiver maior idade;

3.1.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AS VAGAS DA GR-4

3.2.1. Até 10 pontos por tempo de contrato de trabalho na área administrativa em órgãos da administração pública direta e indireta (1,0 ponto para cada mês trabalhado);

3.2.2. Até 10 pontos por tempo de contrato de trabalho na área administrativa em empresas privadas (1,0 ponto a cada mês trabalhado);

3.2.3. Até 20 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 20 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme a seguinte relação de cursos - (5 pontos por cada curso aprovado):

Redação Oficial, Noções de Licitação e Contratos, Curso SEI USAR, Curso de Introdução ao Direito, Legislação Ambiental, Geoprocessamento, Gestão de Pessoas;

3.2.4. Até 20 pontos por cursos nas seguintes áreas: Assistente Administrativo, Rotinas Administrativas, Gerência Administrativa, Contabilidade, Informática Básica e Avançada, Logística, Gestão Pública, (5 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 10 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);

3.2.5. Até 05 pontos por tempo de estágio em área administrativa, de licitação e contratos e gestão de pessoas - (0,25 ponto a cada mês de atividade);

3.2.6. Até 05 pontos por trabalho voluntário em Unidades de Conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 250 horas);

3.2.7. Mais 05 pontos, se possuir habilitação (CNH) nas modalidades AB ou B;

3.2.8. Mais 15 pontos, se possuir curso de nível técnico profissionalizante (maior ou igual a 800 horas);

3.2.9. Mais 20 pontos, se possuir curso de nível superior completo;

3.2.10. Caso o certificado de curso se enquadre em mais de um critério, será considerado apenas o critério onde o candidato receba maior pontuação.

3.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AS VAGAS DA COAGR-4

3.3.1. Até 20 pontos por tempo de atividade em contrato de trabalho em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em atividades de Compras, Patrimônio, Orçamento ou Finanças, devidamente comprovada (1,0 ponto a cada mês trabalhado);

3.3.2. Até 10 pontos por tempo de contrato com empresas privadas, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio à gestão em unidades de conservação: apoio administrativo (0,5 ponto a cada mês trabalhado);

3.3.3. Até 20 pontos pelos seguintes cursos: Assistente Administrativo, Administrativo, Contabilidade, Informática Básica e Avançada, Gestão Pública, Rotinas Administrativas, Gerência Administrativa, Redação Oficial, Noções de Licitações e Contratos, Nova Lei de Licitações e Contratos, Gestão e Fiscalização de Contratos, Curso SEI USAR, Curso de Introdução ao Direito, Legislação Ambiental, Geoprocessamento e gestão de pessoas (5 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 10 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);

3.2.5. Até 05 pontos por tempo de estágio em área administrativa, de licitação e contratos e gestão de pessoas - (0,25 ponto a cada mês de atividade);

3.3.6. Até 05 pontos por trabalho voluntário em Unidades de Conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 250 horas);

3.3.7. Mais 10 pontos, se possuir curso de nível técnico profissionalizante (maior ou igual a 800 horas);

3.3.8. Mais 15 pontos, se possuir curso de nível superior completo, exceto Ciências Contábeis ou Administração;

3.3.9. Mais 20 pontos, se possuir curso de nível superior completo em Ciências Contábeis ou Administração;

3.3.10. Mais 5 pontos, se possuir registro no respectivo conselho da categoria;

3.3.11. Caso o certificado de curso se enquadre em mais de um critério, será considerado apenas o critério onde o candidato receba maior pontuação.

4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. A contratação e convocação obedecerão à ordem de classificação da Análise Curricular.

4.2. Os candidatos aprovados e não convocados seguirão em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

4.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 10/08/2023.

5.2. Os resultados preliminar e final da análise curricular, serão divulgados respectivamente nos dias 16/08/2023 e 24/08/2023

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 24/08/23.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na Sede do PARQUE LAGE, situado à Rua Jardim Botânico, 414, - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro-RJ e na internet, no endereço: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis (17 e 18/08/2023), contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso deverá ser interposto em formato eletrônico, para o e-mail: **atas-selecao.gr4@icmbio.gov.br**, a partir de 0h00 do dia 17/08/2023 até às 23h59 do dia 18/08/2023.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Regional avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no local: Sede do PARQUE LAGE, situado à Rua Jardim Botânico, 414, - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro-RJ, no dia 24/08/2023 e na internet, no endereço: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

8. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se nos dias 30 ou 31/08/2023, na Sede do PARQUE LAGE, situado à Rua Jardim Botânico, 414, - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro-RJ, para assinatura do contrato.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança) (Anexo III –Lista de bancos conveniados);

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

8.2.5. Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

8.2.6. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia)

8.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. Será necessária a apresentação dos documentos originais que foram enviados por meio eletrônico no ato da inscrição, conforme itens 2.3 e 2.4.

8.4. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III – Área Temática Apoio a Gestão da Unidade de Conservação será de: 2,5 (dois salários mínimos e meio) vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.2. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas no respectivo contrato individual de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;

10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério do ICMBio.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____,
declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA: APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - GR-4

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADAS	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADOS
Até 10 pontos por tempo de contrato de trabalho na área administrativa em órgãos da administração pública direta e indireta (1,0 ponto para cada mês trabalhado);	Contrato	1,0	10	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Até 10 pontos por tempo de contrato de trabalho na área administrativa em empresas privadas (1,0 ponto a cada mês trabalhado)	Contrato	1,0	10	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Até 20 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 20 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme a seguinte relação de cursos - (5 pontos por cada curso aprovado): Redação Oficial, Noções de Licitação e Contratos, Curso SEI USAR, Curso de Introdução ao Direito, Legislação Ambiental, Geoprocessamento, Gestão de Pessoas;	Curso	5	20	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Até 20 pontos por cursos nas seguintes áreas: Assistente Administrativo, Rotinas Administrativas, Gerência Administrativa, Contabilidade, Informática Básica e Avançada, Logística, Gestão Pública, (5 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 10 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);	Curso	5 pontos para cursos com carga horária de 8 a 36 horas 10 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas	20	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Até 05 pontos por tempo de estágio em área administrativa, de licitação e contratos e gestão de pessoas - (0,25 ponto a cada mês de atividade);	Estágio	0,25	5	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Até 05 pontos por trabalho voluntário em Unidades de Conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e	Trabalho voluntário em UC	1 ponto a cada 50 horas	5	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou	Preenchimento pelo candidato

em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 250 horas);				documentos comprobatórios	
Mais 05 pontos, se possuir habilitação (CNH) nas modalidades AB ou B;	Habilitação	5	5	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Mais 15 pontos, se possuir curso de nível técnico profissionalizante (maior ou igual a 800 horas);	Curso Técnico Profissionalizante	15	15	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Mais 20 pontos, se possuir curso de nível superior completo;	Curso Superior	20	20	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
TOTAL	--	--	110		

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA: APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - COAGR-4

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADAS	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADOS
Até 20 pontos por tempo de atividade em contrato de trabalho em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em atividades de Compras, Patrimônio, Orçamento ou Finanças, devidamente comprovada (1,0 ponto a cada mês trabalhado);	Contrato	1,0	20	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Até 10 pontos por tempo de contrato com empresas privadas, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio à gestão em unidades de conservação: apoio administrativo (0,5 ponto a cada mês trabalhado);	Contrato	0,5	10	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato

Até 20 pontos pelos seguintes cursos: Assistente Administrativo, Administrativo, Contabilidade, Informática Básica e Avançada, Gestão Pública, Rotinas Administrativas, Gerência Administrativa, Redação Oficial, Noções de Licitações e Contratos, Nova Lei de Licitações e Contratos, Gestão e Fiscalização de Contratos, Curso SEI USAR, Curso de Introdução ao Direito, Legislação Ambiental, Geoprocessamento e gestão de pessoas (5 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 10 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);	Curso	5 pontos para cada curso de 08 a 36h 10 pontos para cada curso acima de 36h	20	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Até 05 pontos por tempo de estágio em área administrativa, de licitação e contratos e gestão de pessoas - (0,25 ponto a cada mês de atividade);	Estágio	0,25	5	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Até 05 pontos por trabalho voluntário em Unidades de Conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 250 horas);	Trabalho voluntário em UC	1 ponto a cada 50 horas	5	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Mais 10 pontos, se possuir curso de nível técnico profissionalizante (maior ou igual a 800 horas);	Habilitação	10	10	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Mais 15 pontos, se possuir curso de nível superior completo, exceto Ciências Contábeis ou Administração;	Curso Superior	15	15	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Mais 20 pontos, se possuir curso de nível superior completo em Ciências Contábeis ou Administração;	Curso Superior	20	20	Preenchimento pelo candidato - indicar certificados e/ou documentos comprobatórios	Preenchimento pelo candidato
Mais 5 pontos, se possuir registro no respectivo conselho da categoria;	Registro no conselho	5	5	Preenchimento pelo candidato - indicar	Preenchimento pelo candidato

				certificados e/ou documentos comprobatórios	
TOTAL	--	--	110		

ANEXO IV

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.





Documento assinado eletronicamente por **Liomar Felipe Calado, Coordenador**, em 21/07/2023, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Leao Teixeira Zaluar, Analista Ambiental**, em 21/07/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14668835** e o código CRC **6EBA6057**.

